



LEI Nº 1.029/2.022, DE 03 DE MARÇO DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 338.026,85 (trezentos e trinta e oito mil vinte seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado a custear despesas com aquisição equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo da Educação Básica

02.10.01 – Fundeb

12.361.0014.2025 – Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 288.026,85.

Código de Aplicação: 264.2021

12.365.0014.2060 – Fundeb 40% - Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 50.000,00.

Código de Aplicação: 264.2021

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 338.026,85 (trezentos e trinta e oito mil vinte seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 03 de Março de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração